



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

C.N.P.J 80.874.100/0001-86

Nº DO EMPENHO/TIPO

001070/2023 Ordinário

DATA EMISSÃO

28.03.23

ÓRGÃO 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007

DOTAÇÃO 10.301.0007.2015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNI

Nº CONTA

3.3.90.14.14.01.00 SERVIDORES EFETIVOS

00143|01513

CREDOR PAULO SERGIO DO CARMO

029.196.079-01

04419

ENDEREÇO RUA SOLDADO JOÃO GOMES ROSA 584 CENTRO

CIDADE

MARMELEIRO

PR

LICITAÇÃO

Dispensa por Limit

NÚMERO

CONVÊNIO

CONTRATO

EMIÇÃO

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

32.000,00

SALDO ANTERIOR

27.800,00

VALOR DO EMPENHO

150,00

SALDO ATUAL

27.650,00

QUANT.

1,00

ESPECIFICAÇÃO

REFERE-SE A DESPESA COM 1/2 DIÁRIA DE VIAGEM P/ CASCAVEL-PR, A SERVIÇO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VEÍCULO OFICIAL, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE AO HOSPITAL UOPECCAN E A GASTROCLINICA.

150,00

VALOR TOTAL

150,00

TOTAL DAS RETENÇÕES:

FONTE DE RECURSO

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços

TOTAL LÍQUIDO

150,00

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

EMITIDO

RAIELI AVILA

VISTO

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS

AUTORIZO A DESPESA

NILSON ANTONIO FEVERSANI

DIV. ASS. CONTABILIDADE

CONTADOR

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

29 DE 03 DE 23

MATEUS DALLAGNOL - FINANÇAS

RECIBO

R\$

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DE DE

CREDOR

BANCO

Nº CHEQUE

Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

NII

RECIBO

VALOR BRUTO ____ 150,00 ____
VALOR LÍQUIDO ____ 150,00 ____

Recebi da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, sita a Rua Cândido Merlo, 290, CNPJ 80.874.100/0001-86, o valor de R\$= 150,00(Cento e cinquenta reais).

REFERENTE: a 1/2 diária de viagem, para Cascavel-PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes ao Hospital UOPECCAN e a Gastroclínica, com veículo oficial.

Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO DO CARMO
CPF/MF 029.196.079-01



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 062, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 29 de março de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, o Hospital UOPECCAN e Gastroclínica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio do Carmo

Órgão de Lotação: Departamento de Saúde

Matrícula: 6122.1

Cargo: Motorista

ACOMPANHANTES:

Renato Giacomim e acompanhante

Salete Gorlin e acompanhante

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia 29/03 às 03h00 e retorno no dia 29/03 às 17h00.

Destino: Cascavel – PR;

Valor de diárias: ½ diária (R\$150,00);

Transporte utilizado: Renault Master.

Finalidade da viagem: Transporte de paciente(s) e acompanhante(s);

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECAN e Gastroclinica

Dotação Orçamentária

Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.501, de 16 de abril de 2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Bom Sucesso do Sul, ____/____/____.

Assinatura do solicitante: Paulo S. do Carmo.

() Autorizado () Não autorizado

Prefeito Municipal, Nilson Antônio Feversani

Saliane Pegoraro
Saliane Pegoraro
Secretária do Departamento de Saúde

Publicado por:
Eduardo Díaz Schossler
Código Identificador: BDB728D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:
86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-95/2023.
DATA: 28 de março de 2023.

-concede plantões -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONC EDER

Art.1º- Concede as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas plantões de 12(doze) horas realizados no mês de Março/23 no Departamento Municipal de Saúde, Lei Municipal nº-1671/22 de 13/12/22.

-200277-Maria das Graças Geremias- 2 plantões de 12h;
-900044-Mafalda Fernandes- 3 plantões de 12 h;
-200435-Maria José da Silva Costa- 8 plantões de 12 h;
-100489-Solange do Nascimento Zaneta Oliveira- 5 plantões de 12h;
-202291-Renata Ap. Santana Kraviec- 2 plantões de 12h;
-200635-Miriane Romagnoli- 3 plantões de 12h.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: 86C960F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:
86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-96/2023.
DATA: 28 de março de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONC EDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Benjamim Antonio Luiz, matrícula 200555 cargo efetivo Pedreiro, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 20/09/21 a 19/09/22, para usufruir de 28/03/23 a 26/04/23 devendo retornar suas atividades normais em 27/04/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: 99A3FF80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:
86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-97/2023.
DATA: 28 de março de 2023.

Súmula- Dispõe sobre a cessão de funcionária pública do Município e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

Art.1º- Fica a servidora pública municipal, Thamiris Guerra Sgorlon, inscrita no CPF/MF- 077.912.359-00 e RG- nº- 10.517.116-1 matrícula nº-202303 Cargo Psicólogo, em atenção à solicitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família- SEDEF- fica prorrogado à disposição funcional para prestar serviços a SEDEF com ônus para origem mediante ressarcimento no período de 01/01/23 a 31/12/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador: C334779E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 062, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 29 de março de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, o Hospital UOPECCAN e Gastroclínica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador: A4E7396B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.283, DE 28 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os princípios gerais da administração pública e, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos tendentes a padronizar os processos de contratação;

Considerando que a padronização gera segurança jurídica, agilidade e efetividade aos processos de compras públicas,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Bom Sucesso do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando, explicitamente, disposto em contrário.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei nº 14.133/2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Bom Sucesso do Sul;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Bom Sucesso do Sul;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexistência de licitação;

VI - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

IX - sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Bom Sucesso do Sul na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br>;

X - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública; e

XI - Sistema Eletrônico de Informação (SEI): ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada, oficialmente, para a instrução e tramitação dos processos administrativos em geral.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 5º O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações. **Parágrafo único.** A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços e os Diretores dos Departamentos municipais.

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e a Procurador; e

III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, em relação aos atos praticados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pelos membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - dos demais Diretores, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PR 410322 FMS CT SUSCUSTEIO
Conta Origem:	0602/006/00624061-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	08.842.588/0001-32

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Conta Destino:	4342/00000005524-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Física
Nome do Destinatário:	PAULO SERGIO DO CARMO
CPF/CNPJ Destinatário:	029.196.079-01
Valor:	R\$ 150,00
Valor da Tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	DIARIA PAULO DO CARM
Histórico:	TED

Data de Débito:	29/03/2023
Data da Operação:	29/03/2023
Código da Operação:	00120214
Chave de Segurança:	81PV8518K701028F
Operação realizada com sucesso.	

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº 1.501/2020

1. Identificação

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Unidade Administrativa: Departamento de Saúde

Nome do Servidor Beneficiário: Paulo Sergio do Carmo

Matrícula: 6122.1

N.º do Empenho da Liberação de Diárias: ____/____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cascavel – PR

Data de Saída: 29/03/2023

Data de Chegada: 29/03/2023

3. Justificativa

Transporte de paciente(s) e acompanhante(s) na UOPECAN, GASTROCLINIA.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 1/2 diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Renault Master.

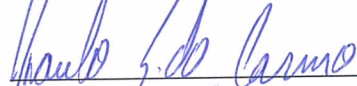
Frota: Departamento de Saúde

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

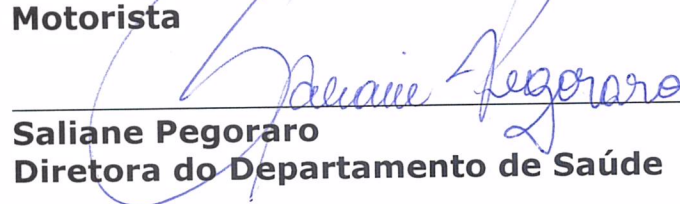
7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

Bom Sucesso do Sul, 31/03/2023.



Paulo Sergio do Carmo
Motorista



Saliane Pegoraro

Diretora do Departamento de Saúde

SUPERMERCADOS FESTVAL CNPJ - 78.116.670/0010-56
AVENIDA TANCREDO NEVES, 1780, CENTRO, CASCAVEL, PR

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

ITEM	COD.	DESC.	QTD.	UN.	VL. UNIT.	ST.	VL. ITEM
001	00000000094009	COMIDA BEAL GRI 0 426KGx59 90 T13,30%					25,51
002	00000000006248	AG. CRYSTAL C/G. 10N T19,00%					3,50
QTD. TOTAL DE ITENS							2
VALOR TOTAL							R\$ 29,01
VALOR A PAGAR							R\$ 29,01
Cartao de Credito							R\$ 29,01

Consulta pela chave de acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4123 0378 1166 7000 1056 8515 8000 0649 4610 0698 2382

CONSUMIDOR CPF: XXX.XXX.079-01

NFC-e 000064946 Serie 158 29/03/2023 11:52:31
Via Consumidor

Prot. Autorizacao: 141230445457075 29/03/23 11:52:31



Tributos Incid. Lei Federal 12.741/12 - R\$ 9,15

Operador: MABILE DE FATIMA PADILHA RODRI
N:00301 D:004233 E:119360-000016 DN
Trib Municipais aprox: 0,00 (0%)
Trib Federais aprox: 3,93 (13,55%)
Trib Estaduais aprox: 5,22 (17,99%)

29/03/2023 LJ:00025 PDV:158 COD:119360

Visual Mix